

Proc. CNT-16.222/45

Ac-665/46

AM/EV

Não se conhece de recurso extraordinário interposto sem fundamento legal.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como recorrente, Waldemar Cândido do Sacramento, e como recorrida, The Leopoldina Railway Co. Ltda:

Julgando os recursos interpostos por Waldemar Cândido do Sacramento e The Leopoldina Railway Company Ltd. da decisão de fls. 8 e 9 da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal que resolveu julgar procedente em parte a reclamação de Waldemar Cândido do Sacramento, para condenar a reclamada - The Leopoldina Railway Co. Ltd. - a pagar ao reclamante a importância de Cr\$ 120,00, referente à diferença de salários, o Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, conhecendo de ambos os recursos, negou provimento ao do reclamante e reformou a sentença recorrida, pelos fundamentos do acórdão de fls. 28 e 29, absolvendo a reclamada.

Não se confermando, porém, com a decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região, Waldemar Cândido do Sacramento recorreu extraordinariamente para a extinta Câmara de Justiça do Trabalho, procurando fundamentar o seu recurso na alínea b, do art. 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Notificado o recorrido para, dentro do prazo legal, falar sobre o recurso, fê-lo a fls. 36/38.

A Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho, a fls. 41/42, opinou, preliminarmente, pelo não conhecimento do recurso, e, quanto ao mérito, pela confirmação da decisão recorrida.

É o relatório. Isto posto, e

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso não se enquadra na alínea b, do art. 896, da Consolidação;

M. T. I. C. - C. N. T. - DEPARTAMENTO DE PREVIDENCIA SOCIAL

ACORDAM os Membros do Conselho Nacional do Trabalho,
por unanimidade de votos, em não tomar conhecimento do recurso,
por falta de fundamento legal. Custas "ex-lege".

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1946

Vice-Presidente, no
exercício da Presidência

Manoel Cadeira Neto

Relator

Edgard Oliveira Lima

Procurador

Cliente:

Baptista Bittencourt

Publicado no Diário da Justiça em

18/7/46